



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

CONTRATO Nº 298/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
PROTOCOLO Nº 5427/2022

PUBLICADO

Edição nº: 2014

Data: 22 / 09 / 2022 Pág. 15
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Doutor Horácio Klabin 37, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná;

CONTRATADA: ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.285.965/0040-83, com sede à Avenida Mauro Ramos, n.º 755, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.020-301, neste ato representada por **SANDRO DA SILVA**, brasileiro, administrador, casado, portador do Registro de Identidade Civil sob o n.º 1.669.583 SSP/SC e do CPF/MF sob o n.º 743.979.409-59, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 56/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, e equipamentos necessários**, a ser executado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do processo licitatório tipo **Pregão Eletrônico nº 56/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução dos serviços será por empreitada com preço global e a contratada receberá de acordo com a pontuação obtida pela execução dos serviços prestados, em conformidade com Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados – Anexo I do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇOS

4.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições do Edital e especificações contidas no Anexo I, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

CLÁUSULA QUINTA – MATERIAIS

5.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição, transporte, de armazenamento ou de utilização estão incluídos nos preços propostos.

5.2. Todos os materiais que forem utilizados nos serviços deverão obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização antes de sua aquisição, confecção ou utilização.

5.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O VALOR máximo estimado para o presente Contrato é de **R\$ 4.890.989,76 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, denominado VALOR CONTRATUAL, ocorrendo os pagamentos de acordo com a aquisição e serviços efetivamente autorizados e executados, conforme tabela abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal Professor Bento Mossurunga. Conforme Termo de Referência.	MES	12	R\$14.556,51	R\$174.678,12
2	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal Pres. Castelo Branco. Conforme Termo de Referência.	MES	12	R\$14.556,51	R\$174.678,12
3	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal Castro Alves. Conforme Termo de Referência.	MES	12	R\$18.195,64	R\$218.347,68
4	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal Conselheiro Zacarias. Conforme Termo de Referência.	MES	12	R\$10.917,39	R\$131.008,68
5	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal Marechal Arthur da Costa e Silva. Conforme Termo de Referência.	MES	12	R\$18.195,64	R\$218.347,68
6	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal D. Pedro I. Conforme Termo de Referência.	MES	12	R\$21.834,77	R\$262.017,24
7	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal Dom Bosco. Conforme Termo de Referência.	MES	12	R\$10.917,39	R\$131.008,68
8	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal Professora Etelvina	MES	12	R\$7.278,26	R\$87.339,12



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

	Arzua Costa. Conforme Termo de Referência				
9	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal Dr. Euclides Marcolla Costa. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$10.917,39	R\$131.008,68
10	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal Dep. Fabiano Braga Cortes. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$14.556,51	R\$174.678,12
11	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal Gonçalves Ledo. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$14.556,51	R\$174.678,12
12	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal Professora Juventina Betim da Silva. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$7.278,26	R\$87.339,12
13	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal Leopodo Mercer. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$10.917,39	R\$131.008,68
14	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal Professora Maria Emília Steiger. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$10.917,39	R\$131.008,68
15	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal Professor Paulo Freire. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$10.917,39	R\$131.008,68
16	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal Dep. Péricles Pacheco da Silva. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$7.278,26	R\$87.339,12
17	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal Mãe do Perpétuo Socorro. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$7.278,26	R\$87.339,12
18	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal Regente Feijó. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$10.917,39	R\$131.008,68
19	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal Samuel Klabin. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$10.917,39	R\$131.008,68



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

20	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal do Campo Santos Dumont. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$10.917,39	R\$131.008,68
21	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal São Silvestre. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$7.278,26	R\$87.339,12
22	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal Terezinha de Jesus Barreto Cunha. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$10.917,39	R\$131.008,68
23	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Escola Municipal 31 de Março. Conforme Termo de Referência	MES	12,0000	R\$14.556,51	R\$174.678,12
24	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. CMEI Anita Malfatti. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$7.278,26	R\$87.339,12
25	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. CMEI Cândido Portinari. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$7.278,26	R\$87.339,12
26	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. CMEI Cecília Meireles. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$3.639,13	R\$43.669,56
27	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. CMEI Clarice Lispector. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$7.278,26	R\$87.339,12
28	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. CMEI Cora Coralina. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$10.917,39	R\$131.008,68
29	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. CMEI Elias José. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$10.917,39	R\$131.008,68
30	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. CMEI Helena Kolody. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$7.278,26	R\$87.339,12
31	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.	MES	12	R\$7.278,26	R\$87.339,12



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

	CMEI Henriqueta Lisboa. Conforme Termo de Referência				
32	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. CMEI José Paulo Paes. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$7.278,26	R\$87.339,12
33	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. CMEI Maria Mazzetti. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$10.917,39	R\$131.008,68
34	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. CMEI Mário Quintana. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$3.639,13	R\$43.669,56
35	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. CMEI Mamãe Marta Magarida. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$7.278,26	R\$87.339,12
36	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. CMEI Ovalo Bilac. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$7.278,26	R\$87.339,12
37	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. CMEI Tarsila do Amaral. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$3.639,13	R\$43.669,56
38	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. CMEI Tatiana Belinky. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$10.917,39	R\$131.008,68
39	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. CMEI Vinícius de Moraes. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$7.278,26	R\$87.339,12
40	Serviço de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Sede da Secretaria Municipal de Educação. Conforme Termo de Referência	MES	12	R\$ 10.917,39	R\$ 131.008,68
TOTAL R\$ 4.890.989,76					

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá emitir nota fiscal idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

7.2. Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

7.3. Pagamento será através de transferência bancária.

7.4. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados do contrato.

7.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

recebimento da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelos fiscais do contrato.

7.6. Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização.

7.7. Para pagamentos mensais, a Contratada deverá fornecer os seguintes documentos:

- i. Nota Fiscal;
- ii. Relatório de avaliação preenchido pela Contratante;
- iii. Relação de empregados;
- iv. Ficha de registro dos empregados;
- v. Folha de pagamento dos empregados;
- vi. Cartões ponto dos empregados;
- vii. Rescisão de contrato se houver;
- viii. Conectividade social;
- ix. GFIP;
- x. SEFIP;
- xi. Guia INSS quitada / Restituição – RFB e Rel. Comp.;
- xii. GRF – Guia de Recolhimento do FGTS;
- xiii. CND Municipal;
- xiv. CND Estadual;
- xv. CND Federal;
- xvi. CND FGTS – CRF;
- xvii. CND Previdenciária;
- xviii. CND Trabalhista;

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. Os preços poderão ser reajustados, mediante manifestação formal da Contratada nos termos do Decreto nº 27532 de 08 de julho de 2021.

8.2. No caso de repactuação de mão de obra, a partir da data prevista no acordo, convenção coletiva de trabalho ou na sentença normativa vigente e devidamente registrada à época da apresentação da proposta, ou lei, motivadores do pedido de repactuação.

8.3. No caso de reajuste dos preços dos insumos, a partir do início da vigência do contrato, tendo por referência de cálculo a data de apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, conforme fixado no edital ou no contrato.

8.4. Os custos dos insumos serão corrigidos por meio do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

8.5. Os insumos, poderão ser reajustados simultaneamente com a mão de obra quando decorrido, no mínimo, o interregno de 12 meses, contados a partir do início da vigência do contrato, calculados a partir da data do orçamento ou da proposta, conforme fixado no edital ou no contrato.

8.6. Quando o interregno mínimo de 12 meses previsto no item anterior não tiver sido cumprido, serão repactuados exclusivamente os custos vinculados à mão de obra.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Decorrendo na vigência da contratação supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma da Alínea "d" do Inciso II do Caput do Art. 65, e no Art. 17 do Decreto nº 7892/2013 da seguinte forma:

9.1.2 O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

9.1.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

9.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.1.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

9.2. Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço em vigor.

9.3. Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Divisão de Licitações contendo as seguintes informações:

9.3.1. Número do Processo Administrativo a que se refere;

9.3.2. Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;

9.3.3. Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;

9.3.4. Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

9.3.5. Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;

9.3.6. Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;

9.3.7. Justificativa do desequilíbrio contratual.

9.4. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1. Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses), e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor.

9.4.2. Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item.

9.4.3. No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas.

9.4.4. Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.

9.4.5. Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

9.5. Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS

10.1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de aceite da ordem de execução dos serviços e o de vigência será de **14 (quatorze) meses**, a partir da data da assinatura do Contrato.

10.2. O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de 30 (trinta) dias e será contado a partir data de aceite da Ordem de Execução dos Serviços.

10.3. O prazo para a CONTRATANTE expedir a Ordem de Execução de serviços será de 05 (cinco) dias e a da CONTRATADA de aceitá-la será de 48:00 horas a contar da ciência de sua expedição.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

10.4. O prazo de conclusão dos serviços será de 12 (doze) meses a contar do início dos serviços.

10.5. O prazo de recebimento provisório dos serviços será de 15 (quinze) dias, após a conclusão dos serviços, correspondente a medição, devidamente notificada pela CONTRATADA ao Fiscal dos serviços.

10.6. O prazo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de Conclusão dos serviços.

10.7. Os prazos estabelecidos no item acima, poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E PREPOSTO

11.1. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pelo servidor **Claudicéia da Silva Rosa, CPF 724.382.829-91**, denominada GESTORA.

11.2. O Gestor da contratação a critério, poderá designar formalmente servidor para as atribuições administrativas descritas no Anexo I do referido Decreto.

1.1. 11.3. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pelas servidoras **Cláudia Cristina de Oliveira Gomes, CPF:701.486.789-04** e **Sandra de Souza Ribeiro Barbosa, CPF 836.483.309-00**, denominadas FISCAIS.

11.4. A empresa contratada terá como PREPOSTO o(a) senhor(a) **SANDRO DA SILVA**, CPF nº 743.979.409-59, devendo este sempre que solicitado pela Administração se apresentar ao setor requisitante.

11.5. Em caso de alteração do preposto ou dos meios de contato com o mesmo, deverá informar a Contratante formalmente, sob pena de sanções.

11.6. Os servidores designados para gestão e fiscalização da contratação, em caso de férias durante a execução da contratação, deverão formalizar pedido de substituto para o período de férias, aplicando-se o mesmo para o preposto da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

ANO	CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
2022	499	11.002.12.122.1201.2091.3390.39.00.00	104	PRÓPRIO
2022	555	11.004.12.361.1201.2301.3390.39.00.00	102	PRÓPRIO
2022	600	11.005.12.365.1201.2302.3390.39.00.00	103	PRÓPRIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, e a garantia adicional, se houver, por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, e responderá pelo adimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que foram impostas à contratada e pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro. A modalidade de garantia escolhida pelo Contratado nos termos do parágrafo 1º do art. 56, será seguro garantia.

Parágrafo segundo. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação de Certidão Negativa do INSS, FGTS e baixa da Matrícula referente a obra objeto do Contrato.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Parágrafo terceiro. Quando ocorrer acréscimo do objeto e/ou prorrogação do presente contrato, deverá a Contratada apresentar Garantia Suplementar para cobertura do prazo ou dos acréscimos financeiros, na data de concessão da prorrogação.

Parágrafo quarto. Nos casos em que o Contratado der causa a rescisão do contrato, a garantia de execução e a garantia suplementar, se houver, não serão devolvidas, sendo apropriadas pelo Contratante, a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES

14.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

14.1.1. Na execução dos serviços

14.1.1.1. Iniciar os serviços no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite da Ordem de Serviços, nos respectivos locais de trabalho, conforme horários fixados pela Contratante.

14.1.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

14.1.1.3. Caberá à Contratada manter permanentemente o telefone apto a receber chamadas, arcando com o ônus pelo não atendimento às ligações da Contratante deixando transcorrer o prazo ora fixado sem atendimento.

14.1.1.4. É de responsabilidade da Contratada, garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, adquirir e prover produtos saneantes, equipamentos, utensílios, entre outros, bem como os EPI's necessários para a execução dos serviços.

14.1.1.5. No início da execução dos serviços o Plano de Trabalho deverá ser entregue à Contratante com os horários, nomes dos empregados e cópias do documento de identidade de cada um com sua respectiva função.

14.1.1.6. Implantar de forma adequada, e em conjunto com o fiscal/gestor de contrato da Contratante, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas.

14.1.1.7. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

14.1.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

14.1.1.9. Sinalizar os ambientes utilizando as placas (banheiro interditado, piso molhado/escorregadio), em conformidade com a normatização técnica.

14.1.1.10. Manter os ambientes limpos, distribuindo nos sanitários, papel higiênico, sabonetes líquidos e papel toalha a serem fornecidos pela Contratante, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento.

14.1.1.11. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por pessoal especialmente designado da Contratante, que mensalmente emitirão relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

14.1.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações de reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

14.1.1.13. Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à Contratante sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos serviços contratados.

14.1.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e materiais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

14.1.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

14.1.1.16. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, ponto de referência com endereço no município para correspondências e contatos com o preposto responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a possibilidade da existência de matriz ou filial nesta cidade.

14.1.1.17. A contratada é responsável pelo ressarcimento de todos os danos e prejuízos oriundos de furto ou roubo causados aos servidores e alunos ou ao patrimônio público.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

14.1.1.18. Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção" que poderá ser fornecido pelo Contratante.

14.1.1.19. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o "Formulário de Ocorrências para Manutenção" devidamente preenchido e assinado.

Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas

- Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Tacos soltos, entre outras.

14.1.2. Quanto à mão de obra alocada para prestação de serviços

14.1.2.1. Manter preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente junto à Contratante, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, RG, telefone e e-mail, por meio dos quais será localizado.

14.1.2.2. O preposto, uma vez indicado pela Contratada, deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, localizada à Alameda Washington Luiz, 50 – Centro – Telêmaco Borba – PR, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o Gestor, com o Fiscal do Contrato e com a Direção da unidade escolar, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência. O livro de ocorrências deverá permanecer na unidade escolar durante a vigência do contrato.

14.1.2.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

14.1.2.4. A Contratada deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de atender as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.1.2.5. Nomear encarregado(s) responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços, com a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao gestor/fiscal da Contratante e tomar as providências pertinentes.

14.1.2.6. Na inviabilidade de se manter encarregado(s) nos locais da realização dos serviços, este profissional deverá dar resposta ou se fazer presente junto ao fiscal do contrato no prazo de 30 (trinta) minutos após ser acionado por telefone pela Contratante.

14.1.2.7. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período a critério da fiscalização do contrato, sendo que o seu descumprimento ensejará em aplicação de penalidade prevista neste Termo de Referência.

14.1.2.8. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, apto para o desempenho de suas funções profissionais.

14.1.2.9. Caberá à contratada dar ciência e cobrar de seus funcionários comportamento condizente com a proposta político pedagógica e regimento da unidade escolar, onde constam as regras e rotinas de funcionamento da unidade, tais como: uso correto de EPI's, comportamento e disciplina compatível com um estabelecimento de ensino, sem demonstrar posturas incorretas e vícios que possam comprometer a educação dos alunos, seguindo as normas e deveres, as rotinas de trabalho a serem executados, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros.

14.1.2.10. Os empregados da Contratada deverão demonstrar competências pessoais tais como: agir com bom senso, ter responsabilidade, manter disciplina e evitar problemas de relacionamento com demais funcionários e servidores da instituição, ter interesse, agilidade, organização, educação, paciência e respeito mútuo, sendo capaz de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

14.1.2.11. Realizar treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando os serviços de limpeza.

14.1.2.12. Fornecer à Contratante relatórios dos treinamentos.

14.1.2.13. Instruir seus empregados quanto às necessidades de atender as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

14.1.2.14. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, observando as normativas do Ministério do Trabalho, que exigem o controle de ponto (manual ou eletrônico) bem como as ocorrências havidas.

14.1.2.15. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e dados pessoais, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

14.1.2.16. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

14.1.2.17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante.

14.1.2.18. O efetivo mínimo de funcionários para cada local foi estimado tomando por base a dimensão do prédio, o fluxo de pessoas/dia envolvendo alunos, professores, servidores e usuários, bem como o quantitativo de serventes necessários na atual rotina de limpeza.

14.1.2.19. Informar à Contratante, através de ofício, as substituições ou contratações de empregados durante a vigência do contrato, os quais devem passar pelos treinamentos previstos antes de iniciar as atividades, sendo emitido e fornecido à Contratante os relatórios de treinamentos.

14.1.2.20. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar seja orientado e refaça seus treinamentos.

14.1.2.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

14.1.2.22. Fornecer alimentação diária aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços conforme convenção de acordo coletivo.

14.1.2.23. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, deixar ocorrer interrupção na prestação dos serviços, devendo promover, no caso de ausência de empregado, a sua imediata substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas do início da jornada de trabalho.

14.1.2.24. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos.

14.1.2.25. Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

14.1.2.26. A contratada deverá expressamente orientar e proibir que seus funcionários pratiquem atos de comércio de qualquer natureza durante o período de execução dos trabalhos e no ambiente escolar.

14.1.3. Dos produtos, equipamentos e utensílios utilizados

14.1.3.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços.

14.1.3.2. Manter em segurança e afastado do alcance dos alunos os produtos que oferecerem riscos, guardando-os em local disponibilizado pela Direção do Estabelecimento de Ensino.

14.1.3.3. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com alunos, funcionários, docentes ou com terceiros.

14.1.3.4. Utilizar somente produtos depois da devida aprovação do fiscal do contrato e adquirir somente os com registro na ANVISA / Ministério da Saúde.

14.1.3.5. Realizar a diluição dos produtos em local adequado e por pessoal treinado, observar as condições de armazenamento (local e embalagem) e orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

14.1.3.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

14.1.3.7. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviço.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

14.1.3.8. Os equipamentos utilizados não poderão causar danos a qualquer parte do prédio ou produzir ruídos excessivos que afetem o desempenho pedagógico da unidade.

14.1.3.9. A Contratada se responsabilizará pelo uso, guarda e manutenção dos equipamentos, não sendo imputada à Contratante qualquer responsabilidade por defeitos ou acidentes que venham a apresentar.

14.1.3.10. A Contratada responsabilizar-se-á por todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, identificados de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

14.1.4. Dos resíduos

14.1.4.1. Dar destinação correta aos resíduos resultantes da limpeza dos ambientes.

14.1.4.2. Resíduos sólidos: separar os resíduos de materiais orgânicos e de materiais recicláveis, acondicionando-os em sacos de lixo resistentes e adequados quanto à capacidade. Colocar os sacos com os lixos em locais específicos a serem designados pela Direção do Estabelecimento, disponibilizando-os para recolhimento em estrita observância aos dias e horários da coleta pública do lixo, seja orgânico ou reciclável.

14.1.4.3. Resíduos líquidos com produtos utilizados, devem ter destinação adequada conforme legislação ambiental pertinente.

14.1.4.4. Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

14.1.5. Boas práticas ambientais

14.1.5.1. A Contratada deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

14.1.5.2. A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada.

14.1.5.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas. Como exemplo: sempre que possível usar a vassoura e não a mangueira para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.

14.1.5.4. Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora.

14.1.5.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

14.1.5.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

14.1.5.7. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

14.1.5.8. Comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

14.1.5.9. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou de aparelho equivalente.

14.1.5.10. Verificar se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica, bem como as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc..

14.1.5.11. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

14.1.5.12. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

14.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

14.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando em local apropriado as ocorrências.

14.2.2. Fornecer cópia em meio digital e/ou impresso da proposta político pedagógica e regimento da unidade escolar, onde constam as regras e rotinas de funcionamento da unidade.

14.2.3. Notificar a Contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso.

14.2.4. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas no Contrato, Termo de Referência e Edital, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

14.2.5. Designar a Direção do Estabelecimento de Ensino para exercer a fiscalização dos serviços, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados (Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza).

14.2.6. Solicitações, reclamações, comunicados, entre outros, deverão ser feitos ao preposto e/ou encarregado da Contratada. O contato entre Fiscal de Contrato e Direção do Estabelecimento de Ensino com os empregados da Contratada se dará única e exclusivamente a título informativo, sem qualquer caráter de ordenação que venha a configurar subordinação.

14.2.7. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços, sendo fornecido à Contratada espaço privativo para guarda de materiais, utensílios e equipamentos, conforme disponibilidade da unidade escolar.

14.2.8. Fornecer papel higiênico, álcool gel antisséptico, sabonete líquido e papel toalha para abastecimento, pela Contratada, nos locais de prestação de serviços.

14.2.9. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.

14.2.10. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações.

14.2.11. Fornecer à Contratada, se solicitado, "Formulário de Ocorrências para Manutenção".

14.2.12. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências", devidamente preenchido e assinado, encaminhando-o aos setores competentes para as providências cabíveis.

14.2.13. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

14.2.14. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de descumprimento por parte da Contratada das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

15.2. A inexecução parcial ou total do contrato pela Contratada ensejará, na forma do art. 77 da Lei 8.666/93, a sua rescisão, bem como a aplicação pela Contratante de uma ou mais sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, securitárias e comerciais, bem como a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado no início da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência e do Contrato sujeitará à Contratada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil de atraso injustificado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para o início das atividades, limitada sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias úteis.

15.5. Será aplicável sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, multa na forma abaixo, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

15.5.1. Para os casos não previstos nas tabelas a seguir, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global corrigido, por inexecução total do contrato e de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido correspondente a parte da obrigação contratual não cumprida, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a Contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art.87 da Lei nº 8.666/93.

15.5.2. Nas tabelas abaixo constam relação de infrações contratuais e a graduação da multa a ser aplicada:

Tabela 1

Grau	Correspondência
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	1,0% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	1,2% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	06	Por dia e por tarefa designada
02	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	03	Por ocorrência
03	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato;	05	Por ocorrência
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização / Gestão, sem motivo justificado;	05	Por ocorrência
05	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	06	Por ocorrência
06	Entregar com atraso a documentação exigida no Edital e em seus anexos;	02	Por ocorrência e por dia
07	Entregar incompleta a documentação exigida no Edital e em seus anexos;	01	Por ocorrência e por dia
08	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no Edital e em seus anexos.	03	Por ocorrência e por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

Item	Descrição	Grau	Incidência
------	-----------	------	------------



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

09	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	01	Por empregado e por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada;	02	Por item e por ocorrência
11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Gestão/Fiscalização;	02	Por ocorrência
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Gestão/Fiscalização;	02	Por ocorrência
13	Efetuar a reposição de empregados faltosos;	02	Por ocorrência
14	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, nos prazos estipulados em lei, no contrato, acordo ou convenção coletiva, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;	03	Por ocorrência e por dia
15	Entregar o uniforme aos empregados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;	01	Por empregado e por dia
16	Apresentar, quando e no prazo solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outras previstas no Edital e anexos;	02	Por ocorrência e por dia
17	Fornecer os materiais, equipamentos e utensílios relacionados no item 5 em quantidade suficiente e qualidade satisfatória para a prestação de serviços contratados.	05	Por dia
18	Fornecer relatórios dos treinamentos realizados	01	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir o Plano de Trabalho no que se refere à quantidade de empregados suficiente para execução dos serviços	06	Por empregado e por dia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir a contratação independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

16.1.1. Quando a CONTRATADA falir, ou for dissolvida;

16.1.2. Quando houver inexecução total ou parcial do Contrato ou descumprimento de obrigações legais oriundas da execução do mesmo por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização da CONTRATANTE;

16.1.3. Quando houver atraso dos serviços sem justificativa aceita pela CONTRATANTE pelo atraso de 03 (três) dias corridos.

16.2. A rescisão da contratação quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais providências legais cabíveis.

16.3. A CONTRATANTE em conformidade ao descrito nos incisos do Art.78 da lei nº 8.666/93, poderá rescindir a contratação desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

16.4. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ENCARGOS

17.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada a CONTRATANTE, isentando-o de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A CONTRATADA não poderá SUBCONTRATAR no todo ou em parte os serviços que compõem o objeto especificado, a não ser com autorização prévia por escrito do gestor do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

20.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite estabelecido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações do valor contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1. Serão incorporadas a este contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos neste contrato serão regulados na forma estabelecida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

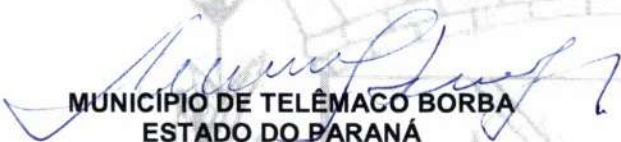
Poder Executivo

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, 19 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos
Prefeito


ORCALI SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 75.285.965/0040-83
Sandro da Silva
CPF 743.979.409-59
Representante Legal


Claudicéia da Silva Rosa
CPF: 724.382.829-91
Gestora do Contrato


Claudia Cristina de Oliveira Gomes
CPF: 701.486.789-04
Fiscal do Contrato


Sandra de Souza Ribeiro Barbosa
CPF 838.483.309-00
Fiscal do Contrato

Testemunhas:


Rodrigo Otavio Safraiter
CPF: 080.985.559-33


Auriérico dos Santos da Silva
CPF: 078.328.949-97

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412022000107750090092 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 241617

Data da publicação: Oct 18 2022 5:35PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:




Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado




Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 029359431E0CBD79 Data e Hora Atual Oct 18 2022 5:35PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1C440FEDF5964113 Data e Hora Atual Oct 18 2022 5:35PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412022000107750090092
Endosso N° 0000000
Proposta N° 273995



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA
INSCRITO NO CNPJ: 76.170.240/0001-04
COM SEDE NA: PC DR. HORACIO KLABIN, 37 - CENTRO
CEP: 84261-170 - Telêmaco Borba - PR

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 75.285.965/0001-77
COM SEDE NA: AVENIDA Mauro Ramos, 755 - 2 andar - Centro
CEP: 88020-301 - Florianópolis - SC

até o valor de:

R\$ 244.549,49 - DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O objeto encontra-se descrito abaixo:

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 19/09/2022
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 19/11/2023

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
VUIT ADVICE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	212118735

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412022000107750090092

Endosso N° 0000000

Proposta N° 273995

Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA

TOMADOR: ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, correspondente ao Contrato n.º 298/2022 Pregão Eletrônico nº 56/2022, que tem por objeto, a prestação de serviços de limpeza e higienização de prédios, mobiliários e equipamentos com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, e equipamentos necessários.

Este Seguro é extensivo a Filial: Orcali Serviços Especializados LTDA, - CNPJ: 75.285.965/0040-83, Endereço: Avenida Mauro Ramos, 775, centro, Florianópolis - Santa Catarina/SC -CEP: 88020-301.

A presente Apólice é emitida em conformidade com a Circular SUSEP nº 477/2013.

Apólice N° 017412022000107750090092
Endosso N° 0000000
Proposta N° 273995
Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	2.854,19
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	2.854,19

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
	Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
	1	28/10/2022	2.854,19
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ			

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412022000107750090092

Endosso N° 0000000

Proposta N° 273995

Ramo 0775



Condições Particulares

SEGURADO: MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA TOMADOR: ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412022000107750090092

Endosso N° 0000000

Proposta N° 273995

Ramo 0775



Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA TOMADOR: ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1 A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA TOMADOR: ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo Tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos

5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:

5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;

Apólice N° 017412022000107750090092

Endosso N° 0000000

Proposta N° 273995

Ramo 0775



Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA TOMADOR: ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;

5.1.3 implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O Segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

6. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412022000107750090092

Endosso N° 0000000

Proposta N° 273995

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA TOMADOR: ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA TOMADOR: ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA TOMADOR: ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412022000107750090092

Endosso N° 0000000

Proposta N° 273995

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA TOMADOR: ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA TOMADOR: ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA TOMADOR: ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

Apólice N° 017412022000107750090092

Endosso N° 0000000

Proposta N° 273995

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA
TOMADOR: ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias		Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	
	% Do Prêmio		% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412022000107750090092

Endosso N° 0000000

Proposta N° 273995

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA TOMADOR: ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412022000107750090092

Endosso N° 0000000

Proposta N° 273995

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA TOMADOR: ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.